

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

**AUTOR: AURICÉLIA**

**MATÉRIA: PLO**

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

1°

2°  
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2026

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

**MEMBRO: \_\_\_\_\_**

3°

**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4°

**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

EM \_\_\_/\_\_\_/2026

5°

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_

6°

7°

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2026

03 de Março de 2026

**AUTORA: AURICÉLIA BEZERRA**

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Juazeiro do Norte a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette, a ser realizada anualmente na semana do dia 7 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial da Síndrome de Tourette.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** A Semana tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população sobre a Síndrome de Tourette, combatendo o preconceito e a desinformação;
- II – Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
- III – Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com Síndrome de Tourette;
- IV – Estimular a inclusão social e escolar das pessoas diagnosticadas;
- V – Apoiar familiares e responsáveis por pessoas com a síndrome.

**Art. 4º** Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – Palestras, seminários e debates em escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos;
- II – Campanhas educativas e informativas nas redes sociais e meios de comunicação;
- III – Iluminação de prédios públicos com cores alusivas à causa;
- IV – Parcerias com instituições públicas e privadas, associações e entidades da sociedade civil;
- V – Capacitação de profissionais da saúde e da educação.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Síndrome de Tourette é um transtorno neurológico caracterizado por tiques motores e vocais involuntários, que pode impactar significativamente a vida social, escolar e emocional das pessoas diagnosticadas.

A falta de informação ainda gera preconceito, exclusão e constrangimento, especialmente no ambiente escolar. Instituir a Semana Municipal de Conscientização no Município de Juazeiro do Norte representa um importante avanço na promoção da inclusão, no combate à desinformação e no fortalecimento das políticas públicas de saúde e educação.

A iniciativa busca ampliar o debate, promover o respeito às diferenças e garantir dignidade às pessoas com Síndrome de Tourette e seus familiares.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**AURICÉLIA BEZERRA**

**VEREADORA AUTORA**